



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

PLANO DE TRABALHO - 2019

RECURSO FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO		
DADOS CADASTRAIS		
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém		
CNPJ: 01.631.097/0001-01		
Endereço: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP		
Telefone: (11) 4029-5939 / 4028-7696		
E-mail: diretoria@casadebelem.org.br Site: www.casadebelem.org.br		
Conta Corrente 26.652-3	Banco Banco do Brasil - 001	Agencia 6658-3

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome: Maria Alice Maestrello	Cargo: Presidente	
Rua: Itapiru, 795 – Apto. 10 – Jd. Barcella - Salto/SP Tel.: (11) 4029-2326 Cel: 9 9676-7784		
CPF: 051.915.918-79	RG: 12.445.985 SSP/SP	DN: 08.04.1961
Escolaridade: Superior – Cirurgiã Dentista	E-mail: m.alicemaestrello@hotmail.com	
Período do Mandato: 22.02.2016 a 22.02.2019		

DADOS DO RESPONSÁVEL TECNICO		
Nome: Juliana Maria Begossi	Cargo: Diretora Administrativa	
CPF: 271.197.488-07	RG: 28.456.607-X	DN: 14.08.1978
Escolaridade: Superior – Comunicação Social		
E-mail: diretoria@casadebelem.org.br	Cel: 97112-0363	



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

2.1. - Histórico da organização

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da proteção Especial de Alta Complexidade/SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – proteção integral sob **Acolhimento Institucional**.

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam direta e indiretamente visando o cuidado com as crianças, em conformidade, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995 proposta pela Igreja Católica no Brasil – cujo tema se referia à exclusão social com o lema: “Quem acolhe o menor a mim acolhe”, a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o Projeto do Abrigo, um lugar de acolhida, assim como a Gruta de Belém! Em 10 de novembro de 1996 a ideia concretizou-se com a inauguração da “Casa de Belém”, então situada na Rua Quintino Bocaiúva, Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se, um novo espaço para o abrigo e, pela Lei Municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à entidade em regime de comodato, onde em junho de 1998 foi instalada a nova casa, permanecendo até os dias atuais.

No decorrer deste período, ampla reforma vem sendo realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada, aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA, as Orientações Técnicas para os Serviços de



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços sócio assistenciais e recomenda as Resoluções No. 23/2013 e 31/2013 (CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

2.2 – Finalidades Estatutárias:

Conforme Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, datado de 17 dezembro de 1996 a **Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém** – é uma associação civil de direito privado, de fins filantrópicos, sem fins econômicos, sediada na Estância Turística de Salto/SP, responsável pelo acolhimento institucional de crianças (0 a 12 anos) vítimas da violência doméstica.

Art. 2º - Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém – caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema único da Assistência Social) – proteção integral sob acolhimento institucional - tendo por finalidade:

I – Promover **acolhimento institucional** de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

II - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Acolhimento Institucional para crianças (Custeio e RH)	Janeiro/2019	Dezembro/2019

3.1 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A VDCCA - Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes - constitui-se em um fenômeno complexo cuja compreensão deve estar situada no contexto sócio cultural, econômico e político da sociedade brasileira, uma vez que suas raízes estão inseridas no contexto histórico desta sociedade, que por si estabelece valores, relações de gênero, de raça e de poder como ressalta Adorno (apud



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

que por si estabelece valores, relações de gênero, de raça e de poder como ressalta Adorno (apud Santos e Gilberti: 2002, p. 23) referindo-se à violência estrutural presente na sociedade brasileira.

O Plano de Trabalho ora apresentado encontra justificativa perante a necessidade de oferecer Medida de Proteção na modalidade de ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, assegurada pelo ECA à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, pois embora a família biológica, a casa que deveria ser o local de proteção, segurança e conforto para todos, principalmente para a criança, torna-se por vezes um lugar perigoso, onde os adultos que são os referenciais mais próximos, tornam-se os violadores de seus direitos básicos e fundamentais, como proteção, afeto e carinho.

Considerando o Art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere às Linhas de Ação da Política de atendimento à criança e ao adolescente destacamos:

VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes.

Tal premissa embasa o respaldo legal para as ações que este Plano de Trabalho propõe, tal como assegura, entre outras legislações, as orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar - para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

A partir destas considerações, concebemos o abrigo como um local que ofereça proteção e segurança, como alternativa de moradia provisória, com atendimento personalizado para pequenos grupos, onde se torne possível resgatar e preservar a individualidade de cada criança, bem como de oferecer-lhe oportunidades de participação na vida comunitária através dos recursos disponíveis.

Assim, o Plano de Trabalho visa proporcionar às crianças, durante o período em que se encontrem acolhidas, um desenvolvimento saudável em todos os aspectos: físico e psicológico,



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

oferecendo condições para que possa ser um adulto consciente de seus deveres e direitos como ser humano.

Entretanto, assegura o ECA (Art 101) *“O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.”*

Desta forma, não podemos ignorar os danos psicológicos que a institucionalização por tempo prolongado pode causar às crianças acolhidas, vez que esta pode impedir a ocorrência de condições favoráveis ao sadio desenvolvimento da criança por conta da necessidade de rotinas pré-estabelecidas e, por vezes, rígidas e do convívio restrito às mesmas pessoas.

Crianças institucionalizadas por longo período podem apresentar marcas muitas vezes profundas e sempre dolorosas, as quais, se não elaboradas adequadamente, têm grande probabilidade de permanecer por toda a vida, inclusive com reflexos na saúde mental.

Um dos significados da palavra acolher, segundo o dicionário Aurélio, é: “receber em sua casa”, “receber com agrado”, mas também, num sentido mais amplo, tem o significado de amparar, apoiar, assim o Serviço de Acolhimento visa, além dos cuidados diários, proporcionar à criança acolhida um ambiente saudável, afetivo e protetor que lhe torne possível a construção e/ou reconstrução de seus referenciais de afeto e segurança, preparando-a para o retorno à convivência familiar. Buscando o resgate da autoestima das crianças e fortalecendo a relação entre pais e filhos, mantendo ou restabelecendo vínculos familiares.

Os serviços ofertados encontram-se pautados em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA, da Tipificação dos Serviços Sócios assistenciais, bem como das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e do Plano Municipal para expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, sendo todas as ações realizadas com 100% de gratuidade aos seus beneficiários.

4. OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral:

Proporcionar à criança acolhida condições favoráveis ao seu desenvolvimento de forma saudável e protetiva, com vistas à reintegração sócio familiar.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

4.2 - Objetivos Específicos:

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica;
- c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica.

5. BENEFICIÁRIOS

5.1 - Beneficiários:

- 16 crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica e/ou abandono, residentes no Município de Salto/SP

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Indicadores de aferição	Meios de verificação
a) Acolher e garantir proteção integral		
<ul style="list-style-type: none">• Atendimento médico, odontológico, psicológico e especializado para 100 % das crianças acolhidas.	<ul style="list-style-type: none">• Índice de atendimentos odontológicos, psicológicos e especializados.	<ul style="list-style-type: none">• Exames laboratoriais e radiológicos, Relatórios médicos e Relatórios do atendimento psicológico realizado.
<ul style="list-style-type: none">• Convenio médico com a UNIMED e Rede de profissionais da saúde voluntários para atendimento de todas as crianças.	<ul style="list-style-type: none">• Índice de frequência às consultas médicas.	<ul style="list-style-type: none">• Guias de inclusão das crianças no Convenio Médico.• Carteirinha de atendimento
<ul style="list-style-type: none">• 100 % das crianças em idade escolar inseridas na rede de ensino.	<ul style="list-style-type: none">• Índice de inserção escolar	<ul style="list-style-type: none">• Atestado de matrícula• Frequência escolar• Boletins
b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica.		
<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento de 100 % dos processos judiciais das crianças acolhidas.	<ul style="list-style-type: none">• Número de processos acompanhados	<ul style="list-style-type: none">• Relatórios técnicos• Ata de reuniões e visitas realizadas pelo MP e Juízo da Infância.

<ul style="list-style-type: none"> Atendimento psicossocial para 100 % das crianças e respectivas famílias durante o processo de reintegração familiar 	<ul style="list-style-type: none"> Número de crianças reintegradas à família biológica. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios psicossociais das visitas e atendimentos realizados. Comprovante de presença das famílias nas visitas, nos grupos de orientação e atendimentos.
<ul style="list-style-type: none"> 100 % das famílias biológicas referenciadas pelos CRAS/CREAS e inclusas nos programas e políticas sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de famílias referenciadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de Contra referência fornecido pelos CRAS / CREAS.
c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica.		
<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento de 100 % das crianças em processo de aproximação, adaptação e integração em família substituta quando deferidas para adoção. 	<ul style="list-style-type: none"> Índice de crianças deferidas para adoção. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios técnicos de atendimento psicossocial e visitas domiciliares. Comprovante de presença das famílias nos atendimentos realizados

7- FORMAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ativ	Descrição da atividade	Mes 01	Mes 02	Mes 03	Mes 04	Mes 05	Mes 06	Mes 07	Mes 08	Mes 09	Mes 10
a) Acolher e garantir proteção integral											
1	Atendimento 24 horas, sem interrupções de horários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Atendimento às necessidades individuais de cada criança conforme faixa etária, condições de saúde, rendimento pedagógico e outros.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Atividades educativas, lúdicas e de lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Atendimento médico, odontológico, psicológico e especializado quando	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

	necessário.										
5	Inclusão social das crianças acolhidas nos recursos disponíveis no município, respeitando-se faixa etária e condições de desenvolvimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Roda da conversa com as crianças acolhidas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica.											
7	Elaboração do Plano Individual de Atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Visitas familiares (mensal/quinzenal/ semanal) no abrigo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Visitas domiciliares - busca ativa de família extensa. (Técnicos do abrigo)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Revisão e atualização mensal dos Planos Individuais de Atendimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Dinâmicas de grupo com as famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	Atendimento psicossocial individualizado, aos familiares, quando necessário.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Retorno gradativo da criança à convivência familiar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	Atendimento psicossocial da criança e da família durante o processo de reintegração.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

15	Atendimento psicossocial da criança e da família por um período de seis meses após o desacolhimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	Reuniões com MP e Juízo da Infância para acompanhamento do processo judicial de cada criança acolhida.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Articulação com o SGD (Sistema de Garantia de Direitos), facilitando a inclusão das famílias nos programas e políticas sociais. (CRAS/CREAS/SAÚDE EDUCAÇÃO E OUTROS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	Elaboração de relatórios mensais para o judiciário deste acompanhamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica.											
19	Encaminhamento de famílias com interesse em adoção para o Fórum local para habilitação no Cadastro de adoção.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	Recepção e orientação dos casais encaminhados pelo Fórum local.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	Apresentação ao casal da história de vida da criança.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	Apresentação das etapas do processo de aproximação, adaptação, integração e convivência com a criança.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

23	Desligamento gradativo da criança do serviço de Acolhimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
24	Acompanhamento do processo de aproximação, adaptação e integração da criança e da família quando deferido a adoção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
25	Desligamento gradativo da criança do serviço de Acolhimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26	Atendimento psicossocial da criança e da família por um período de seis meses após o desacolhimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27	Elaboração de relatórios mensais para o judiciário deste acompanhamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.2 - METODOLOGIA

A metodologia de trabalho consistir-se-á em:

1. Atendimento ininterrupto, 24 horas, 7 dias por semana;
2. Atendimento às necessidades individuais de cada criança conforme faixa etária, condições de saúde, rendimento pedagógico e outros;
3. Atividades educativas, lúdicas e de lazer;
4. Inclusão social através dos recursos disponíveis no município, respeitando-se faixa etária e condições de desenvolvimento;
5. Estudo da dinâmica e composição familiar, com mapeamento dos vínculos afetivos estabelecidos na família nuclear e extensa;
6. Estudo das situações de vulnerabilidade e risco que possam comprometer essa família no exercício de sua função de proteção e cuidado da criança;



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

7. Elaboração do Plano de Atendimento Individual – visando orientar as ações e intervenções durante o processo de acolhimento;
8. Elaboração do Plano de Atendimento Familiar – com a finalidade de determinar e orientar as ações específicas para cada caso, objetivando a reintegração familiar;
9. Atendimento da família biológica ou de origem – buscando orientar a família sobre os motivos que culminaram com o acolhimento da criança e suas consequências - informar sobre o que é um serviço de acolhimento e quais as suas funções;
10. Articulação interssetorial – estabelecer vínculo estreito de trabalho com os diversos órgãos envolvidos no atendimento dessa família (CREAS, Saúde, Educação, Judiciário);
11. - Convênio médico com a UNIMED e Rede de profissionais da saúde voluntários para atendimento das crianças.

8. RESULTADOS ESPERADOS

a) Acolher e garantir proteção integral

Desenvolvimento global progressivo da criança acolhida, nos aspectos físicos, emocionais e cognitivos;

Desenvolvimento de respeito aos valores individuais, a partir da vivência de cuidados e proteção assegurados;

Melhor desempenho acadêmico através do acompanhamento da situação escolar da criança auxiliando-a em suas dificuldades;

Monitoramento da saúde assegurado com boa qualidade de atendimento médico.

b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica.

Participação da família no processo de decisões e implementação das mudanças favoráveis à reintegração familiar da criança;

Garantia de escuta da criança nas diversas decisões que podem repercutir em sua vida;

Crianças informadas sobre assuntos relacionados a sua vida pessoal e familiar, bem como o direito de ter sua opinião considerada;



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

A participação dos usuários (famílias das crianças acolhidas) será contemplada por meio de:

- Plano individual/Familiar de atendimento;
- Visitas domiciliares;
- Visitas familiares realizadas no Serviço;
- atendimentos individuais realizados pela equipe técnica;
- Acompanhamento psicossocial do processo de reintegração familiar.

Quanto às crianças acolhidas será assegurado seu direito de escuta e participação nas decisões que lhes dizem respeito, através das rodas de conversa com as monitoras, do atendimento psicológico semanal e/ou quinzenal, da escuta de cada criança pelo Ministério Público em visita trimestral ao abrigo, bem como pela Juíza da Infância por ocasião da visita semestral ao abrigo.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o tempo de permanência da criança no serviço deva ser um dos eixos principais da avaliação sobre qual medida melhor atenderá às suas necessidades, conforme recomenda as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, estas decisões não podem ser prematuras ou precipitadas, desconsiderando uma adequada preparação tanto da criança quanto da família, a qual possibilite uma reintegração com resultados satisfatórios.

Quando se trata de colocação em família substituta, a ausência de uma adequada preparação de todos os envolvidos poderá futuramente apresentar situações que dificultem a construção de uma vinculação afetiva sólida e consistente capaz de garantir o sucesso desta adoção.

Para tanto há que se considerar que um trabalho cujo objetivo tenha implicações tão específicas e peculiares não pode ser pensado de outra forma senão em caráter contínuo, permanente e planejado, próprio das entidades de atendimento no qual insere-se o Acolhimento Institucional.



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

12- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM – DECLARO sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Salto, 30 de outubro de 2018.



Maria Afíce Maestrello
Presidente

13. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Salto, 30 de outubro de 2018.



Cristiane dos Santos de Souza Vitória
Secretária da Ação Social e Cidadania